



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1556/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 10 de Setembro de 2014.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4062 (61) 3043-7439 (61) 3043-3060</p>
--	---

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SEIT.COPN Nº 261/2014

ATO CSJT.GP.SG.SEIT.COPN Nº 261/2014

Institui Grupo de Trabalho para condução das ações necessárias ao planejamento e eventual realização de contratação de serviço de suporte técnico para o software de servidor de aplicações que compõe a infraestrutura do sistema PJe-JT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SE nº 133, de 20 de agosto de 2009, que definiu o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia de Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho; Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182, de 17 de outubro de 2013, que definiu diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; Considerando o Documento de Oficialização de Demanda SEIT nº 2, de 29 de abril de 2014, que trata do serviço de suporte ao software de servidor de aplicações que compõe a infraestrutura do sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT),

R E S O L V E:

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de contratação de serviço de suporte técnico para o software de servidor de aplicações que compõe a infraestrutura do sistema PJe-JT (gtBossPJe).

Art. 2º O gtJBossPJe atuará pelo prazo de 120 dias, a contar da data da publicação deste Ato, tendo as seguintes atribuições:

I - Atuar como Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013;

II - Adotar as medidas necessárias à viabilização do eventual processo licitatório, no prazo de 60 dias a contar da publicação deste ato;

III - Prestar conta dos trabalhos realizados à Coordenadoria de Projetos Nacionais, que se incumbirá de informar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT).

Art. 3º O gtJBossPJe será integrado pelos seguintes membros:

- LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;
- HERBERT WITTMANN, servidor do Tribunal Regional da 15ª Região, como integrante demandante;
- DÚLIO MENDES SOARES, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante demandante;
- ALUÍSIO FERREIRA LEITE, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativo;
- CHRISTIANO GUIMARÃES DE CARVALHO, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, lotado no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como integrante técnico;
- BRUNO TOBIAS STELLA, servidor do Tribunal Regional da 15ª Região, como integrante técnico;
- CLÁUDIO LUIZ FRAGA, servidor do Tribunal Regional da 1ª Região, como integrante técnico;
- EUDES EDUARDO DE OLIVEIRA LUCENA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante administrativo (suplente);

Art. 4º As reuniões do gtJBossPJe serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de setembro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 254/2014

ATO CSJT.GP.SG Nº 254/2014

Reestrutura a Secretaria Especial de Integração Tecnológica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 10 do Regimento Interno e no caput do art. 97,

Considerando os princípios da impessoalidade e eficiência administrativa que orientam a atuação do gestor público;

Considerando a importância de garantir que os investimentos em Tecnologia da Informação agreguem valor ao negócio;

Considerando a necessidade de compatibilizar a estrutura organizacional de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho às demandas de integração e aperfeiçoamento de sistemas e serviços nacionais da Justiça do Trabalho;

Considerando a relevância e complexidade do desenvolvimento e da sustentação do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de aprimorar a coordenação intradepartamental, por meio do compartilhamento de conhecimentos técnicos comuns;

Considerando a necessidade de incentivar a especialização técnica a fim de reduzir esforços na coordenação das equipes;

Considerando a necessidade de aumentar a perícia técnica, a eficiência e a qualidade do trabalho, por meio da criação de unidades especializadas;

Considerando a necessidade de estabelecer maior rigor no controle das funções técnicas pela alta administração;

Considerando que a departamentalização favorece a segregação de funções consoante os princípios do controle interno administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º A Secretaria Especial de Integração Tecnológica, subordinada à Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho passa a denominar-se Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I - sugerir a formulação de políticas, diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização da Tecnologia da Informação na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II - propor a formulação de estratégias de Tecnologia da Informação alinhadas às estratégias institucionais da Justiça do Trabalho;

III - propor o planejamento das iniciativas de Tecnologia da Informação, em consonância com as estratégias institucionais;

IV - assegurar o alinhamento dos planos de Tecnologia da Informação com os de negócio, adequando a operação e as entregas da TI com as operações da organização;

V - disseminar e incentivar o uso da Tecnologia da Informação como instrumento de melhoria do desempenho institucional;

VI - auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de convênios e acordos de cooperação ou instrumentos congêneres que envolvam Tecnologia da Informação, na sua área de atuação;

VII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 3º À Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico - CTPJE, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, compete:

I - propor normas, padrões, processos e procedimentos que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT, bem como a sua correta operação;

II - coordenar as ações relacionadas à implantação, desenvolvimento, manutenção, sustentação e operação do sistema PJe/JT, zelando pela sua qualidade e segurança;

III - propor, implantar e gerenciar o modelo de gestão do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, consoante às normas e padrões aplicáveis;

IV - planejar e acompanhar a execução do orçamento pertinente ao sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

V - coordenar a elaboração do planejamento e acompanhar a execução das ações e projetos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

VI - melhorar continuamente os processos que suportam a evolução e a operação do serviço Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

VII - participar das iniciativas relacionadas à aquisição de bens e à contratação de serviços pertinentes ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

VIII - apoiar a implantação do sistema PJe na Justiça do Trabalho;

IX - apoiar os grupos de negócio nacionais na identificação de melhorias e defeitos do sistema PJe/JT;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A Coordenadoria de Projetos Nacionais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação - CGGOV, subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação:

I - gerir o Portfólio de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, mediante a coordenação dos projetos, serviços, sistemas e infraestrutura a ele vinculados;

II - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

III - monitorar a execução da Estratégia de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IV - propor a priorização de novos projetos e ações nacionais para inserção no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

V - apoiar a priorização de investimentos relativos aos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura a serem executados no âmbito do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação;

VI - apoiar a alocação de recursos orçamentários adequados para realização das estratégias de Tecnologia da Informação e gerir a alocação deles às iniciativas planejadas;

VII - coordenar e dar suporte ao funcionamento dos fóruns, comitês temáticos, comitês de sistemas ou serviços, grupos de trabalho, gerentes e equipes de projetos;

VIII - promover a definição e a implantação de metodologias, normas e processos relacionados à gestão e à governança de Tecnologia da Informação;

IX - promover a padronização e a racionalização na aplicação dos recursos computacionais e de telecomunicações na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

X - coordenar a elaboração de propostas, pareceres, especificações técnicas e estudos relacionados à área de Tecnologia da Informação;

XI - promover e coordenar as ações destinadas à contratação de bens e serviços necessários à manutenção e evolução dos sistemas e da infraestrutura de tecnologia da informação;

XII - fomentar ações permanentes de capacitação em Tecnologia da Informação e áreas correlatas para gestores e técnicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

XIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 6º É criada a Seção de Apoio Técnico Administrativo – STADM, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 7º Compete à Seção de Apoio Técnico Administrativo:

I – instruir processos administrativos submetidos à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e a suas coordenadorias vinculadas;

II – analisar providências exigidas pela área jurídica e de controle interno, propondo os encaminhamentos adequados;

III – prestar apoio administrativo às unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – formalizar e executar procedimentos para solicitação de passagens aéreas e concessão de diárias em razão da realização de viagens de serviço relacionadas às atividades da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e as suas unidades vinculadas;

VI - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

VII - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 8º A Seção de Planejamento e Execução, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação, passa a ser denominada Seção de Governança de Tecnologia da Informação - SGOV.

Art. 9º Compete à Seção de Governança de Tecnologia da Informação:

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação à governança de Tecnologia da Informação;

II – definir e manter o sistema de governança de TI da Justiça do Trabalho, especificando a estrutura de responsabilidades e direitos de decisão, encorajando comportamentos desejáveis no uso da Tecnologia da Informação;

III - promover, acompanhar e orientar ações corporativas que visem a aprimorar a governança de Tecnologia da Informação na Justiça do Trabalho;

IV - monitorar e avaliar periodicamente, em conjunto com as demais unidades competentes, processos de trabalho, procedimentos, práticas e controles inerentes à governança de Tecnologia da Informação adotados na Justiça do Trabalho, manifestando-se acerca de demandas institucionais correlatas;

V - apoiar a priorização e implantação dos processos de governança de Tecnologia da Informação, além de orientar a criação e manutenção deles;

VI – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;

VII - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;

VIII - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

IX - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;

X - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 10. A Seção de Coordenação de Projetos, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, passa a ser denominada Seção de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação - SPPROJ.

Art. 11. Compete à Seção de Planejamento e Projetos de Tecnologia da Informação:

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação ao planejamento e a gestão de projetos em Tecnologia da Informação;

II - acompanhar e apoiar o planejamento e a gestão dos projetos nacionais de Tecnologia da Informação;

III – colaborar com a implementação das diretrizes dispostas no Ato nº 138/CSJT.GP.SG, de 25 de maio de 2012 e auxiliar no seu aperfeiçoamento;

IV - fomentar a cultura do planejamento e gestão de projetos na área de Tecnologia da Informação, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

V - desenvolver metodologia e prestar auxílio para a adequada classificação, seleção, aprovação e priorização de projetos no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VI – instituir e gerenciar o processo de planejamento e gestão de projetos estratégicos na área de Tecnologia da Informação;

VII – propor, manter e coordenar a implantação da metodologia de gestão de projetos nacionais de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VIII – supervisionar o planejamento e o gerenciamento de programas e iniciativas estratégicas de Tecnologia da Informação, visando ao controle de resultados;

IX - solicitar informações e ações dos supervisores, coordenadores, representantes e/ou dos gerentes de projeto, conforme o caso;

X - zelar para que as partes interessadas recebam informações sobre o planejamento e projetos de Tecnologia da Informação;

XI - administrar a ferramenta tecnológica corporativa de gerenciamento de projetos, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XII - propor e manter diretrizes, políticas, normas e padrões relativos ao planejamento de Tecnologia da Informação e à gestão de projetos;

XIII - prestar apoio técnico em planejamento e gerência de projetos;

XIV – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;

XV - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;

XVI - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

XVII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;

XVIII - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 12. É criada a Seção de Infraestrutura Tecnológica - SINFRA, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 13. Compete à Seção de Infraestrutura Tecnológica:

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, na área de infraestrutura tecnológica;

II - propor normas e padrões referentes à infraestrutura tecnológica de TI e seu gerenciamento;

III - planejar e coordenar as atividades relativas ao gerenciamento dos ativos de infraestrutura tecnológica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

IV - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma de infraestrutura tecnológica utilizada para o desenvolvimento, implantação e sustentação dos sistemas e serviço nacionais;

V - coordenar e planejar a prospecção, avaliação, aquisição, expansão, configuração e implantação dos recursos e soluções de infraestrutura tecnológica necessários para suportar os sistemas e serviços nacionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VI - promover a compatibilidade e interoperabilidade das soluções de infraestrutura tecnológica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VII - propor e divulgar diretrizes, políticas, normas e padrões relativos à infraestrutura de Tecnologia da Informação;

VIII – formular e desenvolver diretrizes, políticas, normas e padrões relativos à segurança da informação;

IX - planejar e coordenar a implantação de políticas, processos e tecnologias que visem promover a segurança da informação;

- X – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- XI - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;
- XII - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;
- XIII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;
- XIV - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 14. É criada a Seção de Serviços e Sistemas Nacionais - SSSIS, vinculada à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação.

Art. 15. Compete à Seção de Serviços e Sistemas Nacionais:

- I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação aos serviços e sistemas nacionais;
- II – promover a melhoria contínua dos processos de desenvolvimento, aquisição e sustentação dos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- III - coordenar o desenvolvimento, a aquisição e a implantação de serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- IV - coordenar a sustentação dos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- V - coordenar a identificação de melhorias necessárias nos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- VI – colaborar na prospecção de metodologias e ferramentas de apoio à engenharia de software;
- VII – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos e soluções de segurança da informação necessários ao suporte aos serviços e sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- VIII - promover e coordenar a elaboração de planos de continuidade de negócios para os serviços e sistemas nacionais;
- IX – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- X - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;
- XI - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;
- XII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;
- XIII - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 16. É criada a Seção de Infraestrutura Tecnológica do PJe – SITEC, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 17. Compete à Seção de Infraestrutura Tecnológica do Processo Judicial Eletrônico:

- I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação à infraestrutura tecnológica utilizada no Processo Judicial Eletrônico – PJe;
- II - propor normas e padrões referentes à infraestrutura tecnológica e comunicações do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do e seu gerenciamento;
- III - planejar e coordenar as atividades relativas ao gerenciamento dos ativos de infraestrutura tecnológica utilizados no Processo Judicial Eletrônico;
- IV - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma de infraestrutura tecnológica para o Processo Judicial Eletrônico;
- V – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos de infraestrutura tecnológica a serem utilizados no Processo Judicial Eletrônico;
- VI - promover a compatibilidade e interoperabilidade das soluções de infraestrutura tecnológica do Processo Judicial Eletrônico;
- VII - planejar e coordenar expansões ou adequações de configuração da infraestrutura tecnológica do Processo Judicial Eletrônico;
- VIII – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- IX - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;
- X - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;
- XI - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;
- XII - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 18. É criada a Seção de Desenvolvimento – SDES, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 19. Compete à Seção de Desenvolvimento:

- I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação ao desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico;
- II – promover a melhoria contínua dos processos de desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico;
- III - planejar e coordenar as atividades relativas à ao desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico;
- IV - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma tecnológica para o desenvolvimento e a implantação do Processo Judicial Eletrônico;
- V - implementar soluções técnicas para a resolução de problemas, a criação de novas funcionalidades ou o desenvolvimento de melhorias no sistema Processo Judicial Eletrônico;
- VI – evoluir o código fonte do sistema Processo Judicial Eletrônico, visando conferir maior segurança, manutenibilidade e eficiência;
- VII – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos necessários ao processo de desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico;
- VIII – produzir e manter atualizadas a documentação pertinente ao desenvolvimento e manutenção dos artefatos gerados para o sistema Processo Judicial Eletrônico;
- IX – colaborar na produção e atualização dos manuais dos usuários do sistema Processo Judicial Eletrônico;
- X – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- XI - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;
- XII - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;
- XIII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;
- XIV - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 20. É criada a Seção de Gestão do Serviço Processo Judicial Eletrônico – SCSERV, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 21. Compete à Seção de Gestão do Serviço Processo Judicial Eletrônico:

- I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação à gestão do serviço Processo Judicial Eletrônico;
- II – promover a melhoria contínua dos processos de gestão do serviço Processo Judicial Eletrônico;
- III - planejar e coordenar as atividades relativas à gestão do serviço Processo Judicial Eletrônico;
- IV – acompanhar a atuação das equipes de gestão do serviço Processo Judicial Eletrônico dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- V - planejar, organizar e promover capacitação para equipes de gestão do serviço Processo Judicial Eletrônico dos Tribunais Regionais do

Trabalho;

VI - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma tecnológica para a gestão do serviço do Processo Judicial Eletrônico;

VII – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos necessários à gestão do serviço Processo Judicial Eletrônico;

VIII – contribuir para a produção e atualização dos manuais dos usuários do sistema Processo Judicial Eletrônico;

IX - auxiliar na criação e manutenção de scripts de atendimento para o sistema Processo Judicial Eletrônico;

X – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;

XI - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;

XII - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

XIII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;

XIV - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 22. É criada a Seção de Gestão do Produto Processo Judicial Eletrônico – SGPROD, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 23. Compete à Seção de Gestão do Produto Processo Judicial Eletrônico:

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação à gestão do sistema Processo Judicial Eletrônico;

II – promover a melhoria contínua dos processos de gestão do sistema Processo Judicial Eletrônico;

III - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, a padronização da plataforma de gestão do Processo Judicial Eletrônico;

IV – participar da prospecção, avaliação, aquisição, implantação e evolução dos recursos necessários à gestão do sistema Processo Judicial Eletrônico;

V – colaborar com o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho na identificação de melhorias necessárias ao Processo Judicial Eletrônico;

VI – auxiliar o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho na priorização das tarefas e atividades pertinentes ao desenvolvimento, manutenção e sustentação do Processo Judicial Eletrônico;

VII – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;

VIII - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;

IX - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

X - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;

XI - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 24. É criada a Seção de Métodos e Padrões do Processo Judicial Eletrônico – SMPAD, vinculada à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 25. Compete à Seção de Métodos e Padrões do Processo Judicial Eletrônico:

I - apoiar a elaboração, manutenção e execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em relação às áreas de gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistemas, administração de dados, gerência de configuração e testes do sistema Processo Judicial Eletrônico;

II – promover a melhoria contínua de processos, em especial, os de gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistema, administração de dados, gerência de configuração e testes do sistema Processo Judicial Eletrônico;

III - planejar e coordenar as atividades relativas às áreas de gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistema, administração de dados, gerência de configuração e testes do sistema Processo Judicial Eletrônico;

IV - definir, em conjunto com as demais áreas competentes, políticas, processos, normas e padrões de arquitetura e gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistema, administração de dados, gerência de configuração e testes do Processo Judicial Eletrônico;

V – realizar integração e revisão contínua do código do sistema PJe, bem como do seu banco de dados;

VI – homologar tecnicamente as versões do PJe;

VII – analisar a conformidade e auditar as políticas, processos, normas e padrões estabelecidos na sua área de atuação;

VIII – participar da prospecção, avaliação, aquisição e implantação dos recursos necessários aos processos de gerenciamento de riscos, segurança da informação, arquitetura de sistema, administração de dados e testes do sistema Processo Judicial Eletrônico;

IX – participar da gestão dos contratos e convênios relacionados à sua área de atuação;

X - supervisionar a prestação dos serviços referentes à sua área de atuação;

XI - elaborar relatórios gerenciais pertinentes à sua área de atuação;

XII - supervisionar as atividades dos Comitês e Grupos de Trabalho relacionados à sua área de atuação;

XIII - realizar outras atribuições inerentes à competência da Seção.

Art. 26. Este Ato entra em vigor em 11 de setembro de 2014.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1